COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: 000949 / 2026
EMISSÃO: 11/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH

Objetivo: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO PARCELADA SOB DEMANDA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, DESTINADA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH.

Justificativa: O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É NECESSÁRIO PARA ASSEGUAR A PRESTAÇÃO CONTÍNUA E IMEDIATA DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE AVALIAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4.988/2011, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.907/2025. A CONTRATAÇÃO PERMITIRÁ O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS IMPREVISÍVEIS DECORRENTES DE ÓBITOS, GARANTINDO DIGNIDADE ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Presente Registro de Preço é necessário para assegurar a prestação contínua e imediata do benefício eventual de auxilio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação da assistente social , conforme a Lei Muncipial de Nº 4.988/2011, com alterações promovidas pela Lei Municipal de nº Nº 6.907/2025. A contratação permitirá o atendimetno das demandas imprevisíveis decorrentes de óbitos, garantindo dignidade às famílias beneficiárias que se encontrm e situação de vulnerabilidade social e a continuidade da política pública de assistência social e disponibilidade dos serviços funerários durante 24 (vite equatro) horas por dia para as familias que não possuem recursos suficientes para arcar com as despesas indispensáveis à realização dos serviços funerários.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreende em preparação do corpo, fornecimento de urnas mortuárias e serviço de translado destinadons ao atendimento de familias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do Município de São Luiz Gonzaga/RS. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a celeridade e a eficiência na execução do benefício eventual de auxilio funeral, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na legislação municipal vigente, garantindo atendimento imediato às demandas emergenciais decorrentes de óbitos de pessoas pertencentes a famílias sem condições de arcar com as despesas funerárias.

A unificação dos serviços e do fornecimento de urnas em um único objeto contratual mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, proporcionando maios eficiência na gestão do contrato, redução de procedimentos administrativos, padronização da execução dos serviços e agilidade no atendimento das ocorrências. A inclusão das urnas funerárias no mesmo objeto da contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de espaço físico adequado para armazenamento por parte da SEMDSH, circunstância que inviabiliza a formação de estoque e podendo ocasionar perdas materiais, comprometendo a economicidade e adequada conservação dos itens.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços funerários destinados a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral, tendo como principal parâmetro as contratações anteriores realizadas por meio do Processo Administrativo nº 219/2024, Ata Registro de Preço nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 90011/2024, acrescido de margem de segurança para atendimento de eventual aumento da demanda,com o objetivo de garantir quantitativo suficiente para atender eventuais oscilações. Essa margem mostra-se necessária diante da natureza imprevisível do benefício e da possibilidade de aumento da procura em determinados períodos, inclusive em razão de fatores sazonais e da maior ocorrência de síndromes gripais, resfriados, doenças respiratórias e outros agravos que possam aumentar a demanda. Nesse contexto, foi estimado o quantitativo apresentado, não significando que todos os serviços serão necessariamente utilizadose também a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços , tendo validade

de 12 (dozes) meses prorrogando por igual período de acordo com a Lei.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foi ampliado de 80 (oitenta) serviços, previstos na contratação anterior, para até 200 (duzentos) serviços funerários, considerando a necessidade de adequação do planejamento da Administração à demanda atualmente verificada e à forma como os serviços serão estruturados na nova licitação.

A contratação anterior contemplava quantitativo global de serviços, enquanto a presente contratação foi planejada de forma mais detalhada, com a divisão dos serviços em itens diferenciados de acordo com as características e necessidades de cada atendimento, especialmente quanto ao tamanho e tipo de urna funerária, contemplando situações distintas, tais como infantil, adulto e pessoas com maior compleição física, entre outras especificações necessárias à adequada prestação do serviço.

Dessa forma, o quantitativo total não deve ser interpretado simplesmente como uma previsão de 200 (duzentos) óbitos, mas como uma estimativa global distribuída entre diferentes itens e especificações de serviços funerários, conforme a natureza e as características dos atendimentos que efetivamente ocorrerem.

O número de serviços de 80 (oitenta) para 200 (duzentos) não representa simplesmente uma previsão de aumento de 150% nos óbitos; ele está relacionado à nova metodologia de contratação, com os serviços distribuídos em itens conforme tamanho/tipo de urna e perfil do atendimento, somada à demanda histórica e à margem de segurança.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação contínua, adequada, ágil e ininterrupta de serviços funerários destinados às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, mediante a concessão do benefício eventual de auxílio funeral, garantindo atendimento digno, humanizado e respeitoso às pessoas falecidas e aos seus familiares em momento de extrema fragilidade emocional e social. A contratação pretendida consiste na realização de licitação para **r**egistro de preços, visando à futura e eventual prestação parcelada de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, translado e demais serviços correlatos necessários à realização do funeral, conforme as especificações, condições e quantitativos definidos pela Administração. A utilização do sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da natureza imprevisível e variável da demanda, uma vez que a ocorrência dos óbitos não pode ser previamente determinada, sendo necessária a disponibilidade de empresa especializada para atendimento sempre que houver a efetiva necessidade e a concessão do benefício.

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de assegurar a prestação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social, especialmente o auxílio funeral, destinado às famílias que não possuem condições financeiras de suportar as despesas decorrentes do falecimento de seus integrantes. A medida encontra fundamento na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), na legislação municipal que regulamenta os benefícios eventuais, especialmente a Lei Municipal nº 4.988/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.907/2025 de 16 de abril de 2025, em especial seu art. 4º, inciso II, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Administração.

O auxílio funeral possui caráter eventual e emergencial, sendo concedido mediante avaliação técnica da Assistência Social, de acordo com a situação de vulnerabilidade apresentada pela família. Por sua própria natureza, a demanda é imprevisível quanto ao momento de sua ocorrência, podendo surgir a qualquer dia e horário, o que exige que o Município disponha previamente de meios para viabilizar o atendimento de forma imediata, evitando atrasos ou interrupções na prestação do benefício.

Nesse contexto, a contratação busca garantir que, diante da ocorrência de um óbito e da comprovação dos requisitos para concessão do benefício, as famílias em situação de vulnerabilidade social os serviços funerários possam ser disponibilizados com a maior brevidade possível, inclusive em regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, considerando que as situações que demandam a prestação do serviço podem ocorrer fora do horário normal de expediente da Administração Pública.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos, instalações adequadas, materiais e pessoal especializado suficientes para executar diretamente os serviços objeto da contratação. Os serviços funerários envolvem atividades técnicas e operacionais específicas, tais como preparação o do corpo (higienização, aspiração, vestir , tamponamento , câmara mortuária), fornecimento de urna mortuária, translado e demais procedimentos necessários à realização do funeral, exigindo estrutura e capacidade operacional próprias de empresa especializada.

A contratação do fornecimento das urnas mortuárias juntamente com os demais serviços também se mostra necessária em razão da inexistência de espaço físico adequado nas instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para manutenção de estoque de urnas. A experiência administrativa demonstrou que o armazenamento de urnas em condições inadequadas pode ocasionar danos materiais, deterioração e perdas, além de representar utilização ineficiente dos recursos públicos. Dessa forma, o fornecimento das urnas de acordo com a efetiva demanda apresenta-se como solução mais adequada, evitando a necessidade de constituição e manutenção de estoque pela Administração.

A contratação conjunta dos serviços funerários mostra-se, portanto, adequada sob os aspectos administrativo, operacional e econômico, uma vez que possibilita à Administração concentrar em uma única contratação os serviços necessários à efetivação do auxílio funeral. Tal medida proporciona maior agilidade no atendimento das famílias, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual, reduz a necessidade de procedimentos administrativos distintos e permite maior clareza quanto à responsabilidade da empresa contratada pela execução integral dos serviços. A opção pela contratação mediante Sistema de Registro de Preços também se justifica pela impossibilidade de estabelecer, com precisão, o número de ocorrências que efetivamente serão verificadas durante o período de vigência da contratação. O registro possibilita que os serviços sejam requisitados de forma parcelada, conforme a ocorrência dos óbitos, a avaliação da situação socioeconômica da família e a efetiva concessão do benefício, evitando contratações emergenciais e garantindo maior eficiência no planejamento das aquisições e serviços públicos.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços funerários destinados a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral, tendo como principal parâmetro as contratações anteriores realizadas por meio do Processo Administrativo nº 219/2024, Ata Registro de Preço nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 90011/2024, acrescido de margem de segurança para atendimento de eventual aumento da demanda,com o objetivo de garantir quantitativo suficiente para atender eventuais oscilações. Essa margem mostra-se necessária diante da natureza imprevisível do benefício e da possibilidade de aumento da procura em determinados períodos, inclusive em razão de fatores sazonais e da maior ocorrência de síndromes gripais, resfriados, doenças respiratórias e outros agravos que possam aumentar a demanda. Nesse contexto, foi estimado o quantitativo apresentado, não significando que todos os serviços serão necessariamente utilizadose também a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços , tendo validade de 12 (dozes) meses prorrogando por igual período de acordo com a Lei.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foi ampliado de 80 (oitenta) serviços, previstos na contratação anterior, para até 200 (duzentos) serviços funerários, considerando a necessidade de adequação do planejamento da Administração à demanda atualmente verificada e à forma como os serviços serão estruturados na nova licitação.

A contratação anterior contemplava quantitativo global de serviços, enquanto a presente contratação foi planejada de forma mais detalhada, com a divisão dos serviços em itens diferenciados de acordo com as características e necessidades de cada atendimento, especialmente quanto ao tamanho e tipo de urna funerária, contemplando situações distintas, tais como infantil, adulto e pessoas com maior compleição física, entre outras especificações necessárias à adequada prestação do serviço.

Dessa forma, o quantitativo total não deve ser interpretado simplesmente como uma previsão de 200 (duzentos) óbitos, mas como uma estimativa global distribuída entre diferentes itens e especificações de serviços funerários, conforme a natureza e as características dos atendimentos que efetivamente ocorrerem.

O número de serviços de 80 (oitenta) para 200 (duzentos) não representa simplesmente uma previsão de aumento de 150% nos óbitos; ele está relacionado à nova metodologia de contratação, com os serviços distribuídos em itens conforme tamanho/tipo de urna e perfil do atendimento, somada à demanda histórica e à margem de segurança.

A contratação encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à busca da solução mais adequada ao interesse público, à eficiência, à economicidade, à transparência e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção de procedimento licitatório para formação de registro de preços possibilita maior previsibilidade, padronização e controle da contratação, além de proporcionar condições para atendimento célere das demandas que venham a surgir.

Ressalta-se que a contratação não representa mera aquisição de bens ou serviços de natureza ordinária, mas instrumento necessário à efetivação de uma política pública de assistência social voltada à proteção de famílias em situação de vulnerabilidade. A disponibilização do auxílio funeral contribui para evitar que a insuficiência de recursos financeiros agrave a situação de vulnerabilidade da família enlutada, assegurando condições mínimas para a realização dos atos funerários com dignidade e respeito. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e indispensável para atender as necessidades da Administração Pública e da população usuária dos serviços assistenciais do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um Pregão Eletrônico, registro de preço conforme Art. 82, menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender as familias em vulnerabilidade social que buscam o auxilio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação . O objeto compreende a execução integral dos serviços funerários,remoção/ recolhimento de corpo no necrotério, enfermaria, pronto atendimento ou local indicado, aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, remoção do corpo para a capela da cidade e cemitério, com inclusão de urna funerária e manto para cobrir o corpo. O deslocamento para busca e remoção do corpo dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga estará compreendido nos serviços previstos relacionados no processo sendo nos itens 01, 02 e 03, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por esse deslocamento.

Quando houver necessidade de deslocamento para fora dos limites do Município de São Luiz Gonzaga, será utilizado o serviço de translado funerário (item 04 do processo) para busca e remoção do corpo, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta., sendo que a quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venêncio Airesnº 2.438, Centro, até o local da remoção e respectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. O serviço de translado por (km) rodado deverá assegurar o transporte adequado e seguro do corpo, garantindo acolhimento humanizado, agilidade operacional, dignidade no atendimento e conformidade com a legislação sanitária e administrativa vigente.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura, equipamentos, veículos, pessoal capacitado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para atendimento em situações que demandem agilidade, considerando a natureza essencial e emergencial da assistência funerária prestada às famílias beneficiárias.

Não integra o objeto da presente contratação a disponibilização, locação ou fornecimento de capela mortuária para a realização do velório. A escolha, contratação e disponibilização do local destinado à realização do velório serão de responsabilidade exclusiva da família do falecido, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou ônus financeiro decorrente da utilização de capela ou espaço particular para essa finalidade.

A contratação é necessária para atender as famílias em vulnerabiliade social atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação , assegurando a concessão do benefício eventual de auxilio funeral previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS , da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS -Lei nº 8.742/1993 e da Legislação Municipal vigente, Lei nº 6.907, de 16 de Abril de 2025, Artigo 4º, Inciso II.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do termo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.1333/2021.
A contratação será realizada por meio de Registro de Preço conforme Art. 82, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI ,17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema Registro de Preço mostra-se adequada porque a demanda é futura, imprevisível, parcelada e variável ao longo da vigência da contratação.

Para prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos do art. 62 e 66 , da Lei 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO :

Item 01 - Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária infantil/ criança/ natimorto, tamanhos aproximados de 0,60/0,80/1,00/1,20/1,40 m , em madeira lixada, com 4 (quatro) alças duras , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.

Item 02- Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta tamanho aproximadamente de: 1,60/1,70/1,80/1,90m compatível com as medidas do corpo, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas, manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.

Item 03- Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta para obesos tamanho aproximadamente de 2,00m compatível com as medidas do corpo até 250kg, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.

Item 04- Serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venâncio Aires nº 2.438, Centro, até o local da remoção e respectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. O deslocamento para busca e remoção do corpo dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga estará compreendido nos serviços previstos relacionados no processo sendo nos itens 01, 02 e 03, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por esse deslocamento.

Ressalta–se que todos os custos necessários à execução dos serviços funerários deverão estar inclusos nos valores contratados, sendo vedada a cobrança adicional ao Município ou às famílias beneficiárias por serviços correlatos e indispensáveis à prestação do mesmo.

PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO :
O serviço contratado se dá conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo concedido no âmbito da Assistência Social, nos termos da Legislação Municipal que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, Auxílio Funeral, da Lei nº 6.907, de 16 de abril de 2025, Artigo 4º, Inciso II. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (uma) hora após a ordem de início, uma vez que se tratam de serviços de caráter emergencial, que demandam atendimento imediato, contínuo e eficiente à população. A rapidez no deslocamento é essencial para a remoção, preparação e atendimento à família, além de garantir economicidade para a Administração Pública.

Quanto ao item 04: O serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, será remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venêncio Airesnº 2.438, Centro, até o local da remoção e resspectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550

(quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. Todos os custos relativos ao deslocamento, incluindo pedágios, combustível, tributos e demais despesas necessárias a execução do serviço, deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer encargos adicionais ao Município.

Não integra o objeto da presente contratação a disponibilização de capela mortuária para realização do velório, a escolha e a disponibilização do local para velar o corpo serão de responsabilidade da família do falecido, não gerando qualquer ônus ao Município decorrente desse serviço. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, assim considerados aqueles que somente se manifestarem após a normal utilização dos serviços executados. No entanto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as disposições legais pertinentes à execução do serviço objeto deste certame.

Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

* Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto n° 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

* Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

* Estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

* A prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os recebimentos dos objetos não excluía responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos , ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTOS

Para a oferta dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade

compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos à Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

b) Declaração de disponibilidade para atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da contratação;

c) Alvará de localização e funcionamento(licença de funcionamento) vigente , expedido pelo órgão competente;

d) Autorização para o exercício da atividade funerária;

Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Documentos relativos à qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documentos relativos ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço contratado se dá conforme a demanda da SEMDSH, auxilio concedido pela assistente social através da Legislação Municipal que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais, a Lei nº 6.907, de 16 de abril de 2025 Artigo 4º, Inciso II . Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinatura da ata.

Após a homologação do certame e a assinatura da Ata de registro de Preços, os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, acompanhada da correspondente Nota de Empenho, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo de 01 (uma) hora, contado do efetivo recebimento da solicitação.

O serviço de translado será remunerado conforme a quilometragem de ida e volta efetivamente autorizada, percorrida e comprovada, vedada qualquer cobrança adicional além do valor correspondente aos quilômetros registrados. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venâncio Aires nº 2.438, Centro, até o local da remoção e respectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. O deslocamento para busca e remoção do corpo dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga estará compreendido nos serviços previstos relacionados no processo sendo nos itens 01, 02 e 03, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por esse deslocamento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato da prestação de serviços funerários será realizada conforme o disposto no decreto municipal 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos do art. 92, XVIII, da lei federal nº 14.133/2021.

A gestão da ata de registro de preços e a execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através das servidoras: fiscal titular **Josiane Barcelos de Santis, matrícula nº 4020 e fiscal suplente Cristiane Marques de Oliveira Braun, matrícula nº6068** a quem competirá comunicar ao Gestor do Contrato as falhas porventura constatadas no cumprimento deste e solicitar a correção das mesmas, nos termos da LEI nº14.133/2021 quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela cobntratada, sem qualquer ônus para o município. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação , Sra. **NELVIA LETICIA TAVARES matrícula nº 4806**, será a Gestora do contrato, dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá

ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço , nos termos dos artigos 6º, inciso XLI ,17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento / prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos do art. 62 e 66 , da Lei 14.133/2021. As propostas devem ser apresentadas dentro do orçamento estimado para a contratação, de acordo com a estimativa de valores apresentados no ETP.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio de R$ 480.594,00, (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais), considerando a quantidade máxima dos serviços que serão adiquiridos de forma parcelada . A Ata terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a Lei.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços funerários destinados a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral, tendo como principal parâmetro as contratações anteriores realizadas por meio do Processo Administrativo nº 219/2024, Ata Registro de Preço nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 90011/2024, acrescido de margem de segurança para atendimento de eventual aumento da demanda,com o objetivo de garantir quantitativo suficiente para atender eventuais oscilações. Essa margem mostra-se necessária diante da natureza imprevisível do benefício e da possibilidade de aumento da procura em determinados períodos, inclusive em razão de fatores sazonais e da maior ocorrência de síndromes gripais, resfriados, doenças respiratórias e outros agravos que possam aumentar a demanda. Nesse contexto, foi estimado o quantitativo apresentado, não significando que todos os serviços serão necessariamente utilizadose também a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços , tendo validade de 12 (doze) meses prorrogando por igual período de acordo com a Lei.

O quantitativo estimado para a presente contratação foi ampliado de 80 (oitenta) serviços, previstos na contratação anterior, para até 200 (duzentos) serviços funerários, considerando a necessidade de adequação do planejamento da Administração à demanda atualmente verificada e à forma como os serviços serão estruturados na nova licitação.

A contratação anterior contemplava quantitativo global de serviços, enquanto a presente contratação foi planejada de forma mais detalhada, com a divisão dos serviços em itens diferenciados de acordo com as características e necessidades de cada atendimento, especialmente quanto ao tamanho e tipo de urna funerária, contemplando situações distintas, tais como infantil, adulto e pessoas com maior compleição física, entre outras especificações necessárias à adequada prestação do serviço.

Dessa forma, o quantitativo total não deve ser interpretado simplesmente como uma previsão de 200 (duzentos) óbitos, mas como uma estimativa global distribuída entre diferentes itens e especificações de serviços funerários, conforme a natureza e as características dos atendimentos que efetivamente ocorrerem.

O número de serviços de 80 (oitenta) para 200 (duzentos) não representa simplesmente uma previsão de aumento de 150% nos óbitos; ele está relacionado à nova metodologia de contratação, com os serviços distribuídos em itens conforme tamanho/tipo de urna e perfil do atendimento, somada à demanda histórica e à margem de segurança.

Item	Quantidade		Descrição	R$ Un.	R$ Total
	min	max			

001	01	50	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária infantil/ criança/ natimorto, tamanhos aproximados de 0,60/0,80/1,00/1,20/1,40 m , em madeira lixada, com 4 (quatro) alças duras , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.	1.368,52	68.426,00
002	10	100	. Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta tamanho aproximadamente de: 1,60/1,70/1,80/1,90m compatível com as medidas do corpo, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas, manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.	2.157,13	215.713,00
003	01	50	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta para obesos tamanho aproximadamente de 2,00m compatível com as medidas do corpo até 250kg, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional	2.831,10	141.555,00
004	500	15.000	Serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venâncio Aires nº 2.438, Centro, até o local da remoção e resspectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno.	3,66	54.900,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando -se o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga /RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parâmetros utilizados para a obtenção do preço: busca de objeto com descrição semelhante ao que se pretende contratar; contratações com data máxima de um ano em relação à data da pesquisa; análise crítica dos preços encontrados, com a seleção de, no mínimo, 03 (três) valores semelhantes, de modo que a diferença entre o maior e o menor não supere 75%. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal Nº 6.871/2022. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores. As pesquisas de preço foram realizadas nos sites do Licitacon, PNCP e Portal Transparência do Governo Federal, em anexo no processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentária "Gestão dos Benefícios Eventuais":

2107 500.01 339039 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica acesso 1124

2107 0669 S 339039 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica acesso 1315